



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
LEI N.º 3.382, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Paracatu (MG) 27/04/18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Missão Evangélica Filantrópica Jesus te Ama – MEFIJA e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação funcional programática nº 02.11.03.08.243.0026.2105, o elemento de despesa 33.50.43, objeto de autorização de liberação ao setor privado por meio da Lei nº 3.369, de 2017, suplementando o valor de subvenção social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

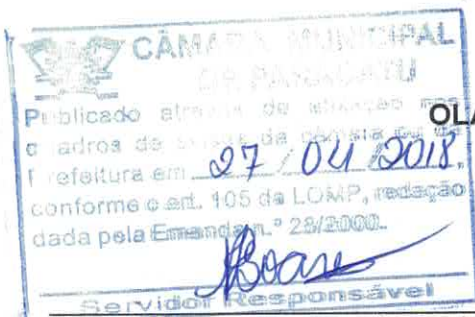
§ 1º. O recurso de que trata o *caput* deste artigo está voltado para a continuidade dos serviços preventivos de combate às drogas lícitas e ilícitas, integra, organiza e coordena as atividades relacionadas com a prevenção do uso de entorpecentes, promovendo a atenção e a reinserção social de dependentes, bem como de repressão ao tráfico de drogas, evitando que as drogas se instalem nas famílias atendidas pela associação.

§ 2º. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à Missão Evangélica Filantrópica Jesus te Ama - MEFISA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.791.868/0002-67.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de abril de 2018,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.



OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

